



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.816/2023

LICITAÇÃO COM ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME
EPP ME LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME EPP MEI

PREAMBULO

O município de Pinheiro por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por Item modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no Processo Nº 2.528

Data da sessão: 12 de julho de 2023. Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, o critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário a indicação imediata de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, decorrente da ARP.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

3.2 www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.7.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Silviano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Matrícula nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Silvano de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

Silvano Sales Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

Silvano dos Santos Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Silviana de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 horas contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-Ada In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas

Sifano dos Santos Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas

Silvano dos Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome de

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as suas eventuais alterações já realizadas, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações somente a consolidação não substitui o solicitado no item 9.8.2.

9.8.7. Acrescentar RG/CPF

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a

Silvano José dos Santos
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

10.1. comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30,II da lei nº 8.666/93 –lei de licitações e contratos;

10.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função:**

10.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.**

10.3. Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

10.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

10.4. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10.5. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

10.6. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Silvano José Soares Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

10.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.8. Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ ou municipal, se houver) em plena vigência;

10.9. Apresentar documentação que comprove esta apto para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei no 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

10.10. O licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema ou modelo próprio:

10.10.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

10.10.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

10.10.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.10.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.10.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

10.10.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados: 5.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.11.1. Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

10.11.2. Em nome da filial quando o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11.3. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Pinheiro, lotado no Departamento de Licitação – CCL, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

10.11.4. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Silvano dos Santos Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Pregatório nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

11.1.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

11.1.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial bem como todos os documentos que compõe a comprovação econômica- financeira, termo de abertura e encerramento, livro, autenticação de livro e notas explicativa e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte G1) : Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}$$

$$\text{PRAZO} \quad LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO}}$$

$$\text{CIRCULANTE} \quad SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória decálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.1.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

- A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

- Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

- Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

12. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FICARÃO ANEXADOS AO PROCESSO, SENDO VEDADA A SUA RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO.

12.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.2 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

12.4 A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

12.5 As propostas, somente as aceitas pelo pregoeiro, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto Moraes Rêfêiro

Silvano Moraes Rêfêiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.7 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

12.7.1 Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

12.7.2 Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.

12.7.3 Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

12.7.4 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

12.7.5 Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

12.7.6 Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

12.7.7 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

12.7.8 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação de documentos.

Silvano José dos Santos
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

Silvano Pinheiro
Pregoeiro da CCL
Pregatório nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos atos anulados e os que dele dependem.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SI-CAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL**

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarão

Silvano Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/207



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e de credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá apresentar recurso, desde que fundamentado, para impugnar o Edital ou o Pedido de Esclarecimento. O recurso será recebido até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, não sendo aceito após esse prazo.

Silvano de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/202



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

peçoapoderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cp11-pinheiro@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: situada à Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro- MA.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

25.2. A Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, encaminhando via e-mail a mesma, para assinatura com Certificado Digital tipo A3.

25.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

25.5. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

25.6. Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

25.7. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

25.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria Municipal de Saúde, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA

26. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, por ofício ou e-mail: , para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

26.3. Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

26.4. As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

26.5. Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte, contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

26.6. O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27. DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: situada à Praça José Sarney, Avenida Getúlio Vargas, Centro Cidade, Pinheiro- MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

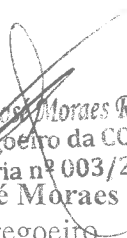
28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

28.12.2. ANEXO II - Minuta do ARP;

28.12.3. ANEXO III – Minuta da Contrato;

Pinheiro - MA, 23 de junho de 2023.


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretária Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, tratando-se de um direito público subjetivo, de uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, onde a máquina pública não pode parar de prestar o serviço social mais protegido pela Constituição Federal de 1988;

2.2. Ademais, o Município de Pinheiro consta como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, incumbindo-lhe a organização e a defesa da saúde pública, por meio de medidas preventivas e da prestação de serviços necessários, nos termos do disposto do art. 196 da Constituição Federal.

2.3. Tendo em vista a necessidade de abastecer as unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Pinheiro-MA com insumos e materiais médicos hospitalares de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado (município) garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense;

2.4. Os insumos e materiais médicos hospitalares são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência à saúde e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes, portanto, diante do exposto, justifica-se o presente objeto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. Os objetos deste Termo de verão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, que serão utilizados de acordo com a demanda da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CM AGULHA 1/2 36.4MM - ENVELOPE	1600	Unidades	R\$ 9,60	R\$ 15.360,00
2	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CM AGULHA 1/2 3.0MM - ENVELOPE	1600	Unidades	R\$ 12,72	R\$ 20.352,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

3	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CM AGULHA 1/2 36.4MM - ENVELOPE	1500	Unidades	R\$ 10,53	R\$ 15.795,00
4	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0 45CM AGULHA 3/8	1500	Unidades	R\$ 10,09	R\$ 15.135,00
5	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8	1500	Unidades	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
6	FIO CIRURGICO SEDA 0 45CM AGULHA 3/9	1500	Unidades	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
7	FIO CIRURGICO SEDA 2 45CM AGULHA 3/10	1500	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
8	FIO CIRURGICO SEDA 3,0	4000	Unidades	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
9	FIO GUIA ADULTO - UNIDADE	1000	Unidades	R\$ 50,88	R\$ 50.880,00
10	FIO GUIA INFANTIL - UNIDADE	1000	Unidades	R\$ 45,84	R\$ 45.840,00
11	FIO GUIA NEO - UNIDADE	1000	Unidades	R\$ 59,67	R\$ 59.670,00
12	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50M	800	Rolos	R\$ 8,32	R\$ 6.656,00
13	FITA AUTOCLAVE 19MM X 50M	480	Rolos	R\$ 9,09	R\$ 4.363,20
14	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	3000	Frascos	R\$ 11,05	R\$ 33.150,00
15	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	500	Unidades	R\$ 88,84	R\$ 44.420,00
16	FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO- G	3000	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
17	FORMOL 10% 5 LITROS	100	Galões	R\$ 155,33	R\$ 15.533,00
18	FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO- P	3000	Unidades	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00
19	FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO- XG	3000	Unidades	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
20	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL - G	5000	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
21	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL - M	5000	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
22	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL - P	5000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
23	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL - XG	5000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
24	FRASCO DESCARTAVEL P/ ALIMENTACAO ENTERAL 500ML	1000	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
25	FRASCO P/ ASPIRACAO DE VIDRO 5000ML	200	Unidades	R\$ 478,03	R\$ 95.606,00
26	FRASCO P/ ASPIRACAO DE VIDRO 500ML	400	Unidades	R\$ 140,20	R\$ 56.080,00
27	FRASCO UMIDIFICADOR PLASTICO 250 ML	500	Unidades	R\$ 25,72	R\$ 12.860,00
28	GARROTE PARA BRAÇO - COLETA DE SANGUE COM TRAVA	1000	Unidades	R\$ 23,69	R\$ 23.690,00
29	GEL PARA ULTRASSON C/ 5KG	1000	Galões	R\$ 84,02	R\$ 84.020,00
30	GLICOSIMETRO MEDIDOR DIGITAL DE GLICEMIA	200	Unidades	R\$ 88,77	R\$ 17.754,00
31	HIPOCLORITO SODIO 12% C/ 5 L	200	Galões	R\$ 26,48	R\$ 5.296,00
32	INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS C/ CLAMP	4000	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00

Silvano dos Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

33	INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS NEO C/ CLAMP	2000	Unidades	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
34	KIT DE TRAQUEOSTOMIA	500	Unidades	R\$ 1.444,33	R\$ 722.165,00
35	KIT PAPANICOLAU PREVENTIVO G	20000	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 137.800,00
36	KIT PAPANICOLAU PREVENTIVO M	2000	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
37	KIT PAPANICOLAU PREVENTIVO P	15000	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 103.350,00
38	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N 15	1000	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
39	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N 20	2000	Unidades	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
40	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N 23	4000	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
41	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N 24	4000	Unidades	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
42	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N. 24 COM CABO	2000	Unidades	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
43	LANCETA SEGURANCA COM TAMPA SUPERIOR 26X0.45	8000	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
44	LANTERNA CLINICA LED	300	Unidades	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
45	LENÇOL DESCARTÁVEL-TNT COM ELASTICO 2,00X0,90	15000	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
46	FILTRO UMIDIFICADOR BACTERIOLOGICO P/ CIRCUITO RESPIRATORIO DESCARTAVEL ADULTO.VOLUME INTERNO 90M1.CONECCAO UNIVERSAL E TUBO EXTENSOR CORRUGADO.USO 72H	1500	Unidades	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
47	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6.5	20000	Pares	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0	20000	Pares	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5	20000	Pares	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0	20000	Pares	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
51	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL DE ESPUMA	20000	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
52	ELETRODO INFANTIL DESCARTAVEL	35000	Unidades	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
53	EQUIPO C/ BURETA 100ML	5000	Unidades	R\$ 10,60	R\$ 53.000,00
54	EQUIPO C/ BURETA 150ML	5000	Unidades	R\$ 11,60	R\$ 58.000,00
55	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL C/ CONTROLADOR DE FLUXO PINCA ROLETE	5000	Unidades	R\$ 15,72	R\$ 78.600,00
56	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE	20000	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
57	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS SIMPLES ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE	20000	Unidades	R\$ 2,07	R\$ 41.400,00
58	ESCOVA DESCARTAVEL C/ CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2%	1000	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
59	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4.5M	3000	Rolos	R\$ 10,33	R\$ 30.990,00
60	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 10M	3000	Rolos	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
61	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL - 80X125MM	300	Unidades	R\$ 64,72	R\$ 19.416,00

Silvano de Moraes Ribeiro
Prefeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

62	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	300	Unidades	R\$ 63,30	R\$ 18.990,00
63	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIATRICO	300	Unidades	R\$ 76,96	R\$ 23.088,00
64	FAIXA SMARCH 10CM X 2M LATEX	1000	Rolos	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00
65	FAIXA SMARCH 15CM X 2M LATEX	1000	Rolos	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
66	FILTRO DE VENTILAÇÃO P/ CONECTAR VIA BARACA	50	Unidades	R\$ 47,83	R\$ 2.391,50
67	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0 CM COM AGULHA	4800	Unidades	R\$ 2,96	R\$ 14.208,00
68	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2,0 CM COM AGULHA	4800	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 14.352,00
69	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0 CM SEM AGULHA	2400	Unidades	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00
70	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0 CM	4800	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 15.984,00
71	FIO CIRURGICO ALGODÃO/ POLIESTER 0	4800	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 14.160,00
72	FIO CIRURGICO ALGODÃO/ POLIESTER 2.0	4800	Unidades	R\$ 2,88	R\$ 13.824,00
73	FIO CIRURGICO ALGODÃO/ POLIESTER 3.0	4800	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 15.984,00
74	FIO CIRURGICO ALGODÃO 0 CM SEM AGULHA	4800	Unidades	R\$ 4,26	R\$ 20.448,00
75	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 0 70CM AGULHA 3/8 40MM ou 50MM	4800	Unidades	R\$ 5,27	R\$ 25.296,00
76	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 1 70CM AGULHA 3/8 48MM (COMPATIVEL REF. G 196 T)	4800	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00
77	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 30MM	4800	Unidades	R\$ 4,19	R\$ 20.112,00
78	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM	2400	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00
79	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 1/2 30MM	2400	Unidades	R\$ 4,78	R\$ 11.472,00
80	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 1/2 40MM	2400	Unidades	R\$ 4,58	R\$ 10.992,00
81	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 4-0 70CM AGULHA 1/2 30MM	1500	Unidades	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
82	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 4-0 70CM AGULHA 1/2 40MM	1500	Unidades	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
83	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 0 75CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL CS27110) - ENVELOPE	4800	Unidades	R\$ 5,85	R\$ 28.080,00
84	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 1 75CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL S301MR40) - ENVELOPE	4800	Unidades	R\$ 6,74	R\$ 32.352,00
85	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0 75CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL CS27120) - ENVELOPE	4800	Unidades	R\$ 5,75	R\$ 27.600,00
86	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 3/8 31MM (COMPATIVEL REF. G 312 T) - ENVELOPE	2400	Unidades	R\$ 7,93	R\$ 19.032,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

87	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES GASTROINTESTINAL 4-0 70CM AGULHA 3/8 31MM (COMPATIVEL REF. G 312 T) - ENVELOPE	4800	Unidades	R\$ 8,21	R\$ 39.408,00
88	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 C AGULHA	4800	Unidades	R\$ 2,93	R\$ 14.064,00
89	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 1-0 45CM AGULHA 3/8 19MM - ENVELOPE	2400	Unidades	R\$ 16,62	R\$ 39.888,00
90	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - ENVELOPE	1500	Unidades	R\$ 15,66	R\$ 23.490,00
91	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14503 T) - ENVELOPE	2000	Unidades	R\$ 15,79	R\$ 31.580,00
92	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 4-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14502 T) - ENVELOPE	2000	Unidades	R\$ 20,97	R\$ 41.940,00
93	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 5-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14501 T) - ENVELOPE	2000	Unidades	R\$ 9,53	R\$ 19.060,00
94	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 0 70CM AGULHA 3/8 31MM (COMPATIVEL REF. J408H) - ENVELOPE	2400	Unidades	R\$ 7,82	R\$ 18.768,00
95	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 0 70CM AGULHA 3/8 50MM - ENVELOPE	1500	Unidades	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00
96	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 1 70CM AGULHA 3/8 50MM - ENVELOPE	600	Unidades	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00
97	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 1-0 70CM AGULHA 1/2 36.4MM (COMPATIVEL REF. J341H) - ENVELOPE	600	Unidades	R\$ 10,43	R\$ 6.258,00
98	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 2-0 70CM AGULHA 1/2 3.0MM - ENVELOPE	600	Unidades	R\$ 10,02	R\$ 6.012,00
99	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 2-0 70CM AGULHA 1/2 36.4MM (COMPATIVEL REF. J341H) - ENVELOPE	2400	Unidades	R\$ 10,34	R\$ 24.816,00
100	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CM AGULHA 1/2 3.0MM - ENVELOPE	2400	Unidades	R\$ 7,14	R\$ 17.136,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO	2000	Caixas	R\$ 18,13	R\$ 36.260,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	2000	Caixas	R\$ 24,08	R\$ 48.160,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	2000	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	1000	Caixas	R\$ 18,72	R\$ 18.720,00
105	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M PAR	1500	Pares	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
106	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CM X 25M	1500	Rolos	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
107	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08CM X 25M	1500	Rolos	R\$ 13,21	R\$ 19.815,00
108	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 25M	1500	Rolos	R\$ 14,04	R\$ 21.060,00
109	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 25M	400	Rolos	R\$ 15,86	R\$ 6.344,00

Silvano P. de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

110	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 25M	400	Rolos	R\$ 18,88	R\$ 7.552,00
111	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 25M	250	Rolos	R\$ 22,55	R\$ 5.637,50
112	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25CM X 25M	250	Rolos	R\$ 27,14	R\$ 6.785,00
113	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO	250	Unidades	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
114	MÁSCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO	2000	Unidades	R\$ 18,12	R\$ 36.240,00
115	MASCARA PARA ANESTESIA 3	3000	Unidades	R\$ 31,01	R\$ 93.030,00
116	MASCARA PARA ANESTESIA 5	1000	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
117	MASCARA PARA ANESTESIA O	300	Unidades	R\$ 31,06	R\$ 9.318,00
118	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR	500	Unidades	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
119	MASCARA PFF-2 (N95)	200	Unidades	R\$ 1,06	R\$ 212,00
120	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	1000	Unidades	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
121	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA 58MMX 30M	200	Unidades	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
122	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 100MM X 100M	300	Rolos	R\$ 51,07	R\$ 15.321,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	300	Rolos	R\$ 56,62	R\$ 16.986,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 150MM X 100M	300	Rolos	R\$ 76,56	R\$ 22.968,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 200MM X 100M	200	Rolos	R\$ 116,41	R\$ 23.282,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 300MM X 100M	400	Rolos	R\$ 160,72	R\$ 64.288,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 400MM X 100M	400	Rolos	R\$ 197,20	R\$ 78.880,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 500MM X 100M	400	Rolos	R\$ 240,63	R\$ 96.252,00
129	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 75MM X 100M	400	Rolos	R\$ 40,15	R\$ 16.060,00
130	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL- TAMANHO 50 METROS x 0,50 CM PAPEL	2000	Rolos	R\$ 23,02	R\$ 46.040,00
131	PAPEL PARDO	200	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 466,00
132	PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO	20000	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
133	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN AZUL	2000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
134	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN ROSA	2000	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
135	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR- 100 LITROS- 30 KG PCT C/100	1000	Pacotes	R\$ 41,83	R\$ 41.830,00
136	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G	500	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
137	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG	500	Unidades	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
138	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO M	500	Unidades	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
139	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	150000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00

Silvano José Moraes Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

140	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO ROSCA (LUER LOCK)	150000	Unidades	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
141	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	200000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
142	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA	200000	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
143	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	10000	Unidades	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
144	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO ROSCA (LUER LOCK)	10000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
145	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	200000	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
146	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA BICO ROSCA (LUER LOCK)	200000	Unidades	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
147	SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	10000	Unidades	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
148	SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA BICO ROSCA (LUER LOCK)	10000	Unidades	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
149	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	300000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
150	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA BICO ROSCA (LUER LOCK)	300000	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
151	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	2000	Pacotes	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
152	ABSORVENTE DESCARTAVEL PÓS-PARTO PCT 15UND	3500	Pacotes	R\$ 13,11	R\$ 45.885,00
153	ACIDO PIRACÉTICO 3,5% 1 LITRO	800	Litros	R\$ 80,33	R\$ 64.264,00
154	AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 25GX3,5	5000	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
155	AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 26GX3,6	5000	Unidades	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00
156	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX 100	5000	Caixas	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
157	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 CX 100	5000	Caixas	R\$ 9,64	R\$ 48.200,00
158	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 CX 100	5000	Caixas	R\$ 10,19	R\$ 50.950,00
159	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 CX 100	5000	Caixas	R\$ 9,61	R\$ 48.050,00
160	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	4500	Frascos	R\$ 7,58	R\$ 34.110,00
161	ALCOOL GEL 70% 1000ML	3500	Frascos	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
162	ALGODAO HIDROFILO 500G	4500	Rolos	R\$ 15,34	R\$ 69.030,00
163	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS 95G	4500	Pacotes	R\$ 8,78	R\$ 39.510,00
164	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO	2000	Unidades	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
165	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML TRANSPARENTE BICO RETO	2000	Unidades	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
166	AMBÚ- KIT COMPLETO ADULTO	100	Unidades	R\$ 229,67	R\$ 22.967,00
167	AMBÚ- KIT COMPLETO INFANTIL	50	Unidades	R\$ 229,33	R\$ 11.466,50
168	AMBÚ- KIT COMPLETO NEONATAL	50	Unidades	R\$ 264,03	R\$ 13.201,50
169	APARELHO P/ BARBEAR (TRICOTOMIA) DESCARTAVEL	4500	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 4.635,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

170	APARELHO PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO)	300	Unidades	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
171	APARELHO PRESSAO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO+ MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO)	150	Unidades	R\$ 117,06	R\$ 17.559,00
172	APARELHO PRESSAO INFANTIL DIGITAL	150	Unidades	R\$ 70,33	R\$ 10.549,50
173	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 08CM X 1.8M	3000	Rolos	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
174	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1.8M	3000	Rolos	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
175	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1.8M	3000	Rolos	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
176	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1.8M	3000	Rolos	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
177	ATADURA CREPE 06CM X 4.5M 13 FIOS	15000	Rolos	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
178	ATADURA CREPE 10CM X 4.5M 13 FIOS	25000	Rolos	R\$ 2,25	R\$ 56.250,00
179	ATADURA CREPE 15CM X 4.5M 13 FIOS	25000	Rolos	R\$ 2,82	R\$ 70.500,00
180	ATADURA CREPE 20CM X 4.5M 13 FIOS	15000	Rolos	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
181	ATADURA GESSADA 10CM X 3.0M	3000	Rolos	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
182	ATADURA GESSADA 15CM X 3.0M	3000	Rolos	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
183	ATADURA GESSADA 20CM X 3.0M	3000	Rolos	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
184	AVENTAL DESCARTÁVEL- MANGA LONGA	8000	Unidades	R\$ 3,91	R\$ 31.280,00
185	BALANÇA MEDICA DIGITAL 200 KG ANTROPOMÉTRICA	100	Unidades	R\$ 1.503,33	R\$ 150.333,00
186	BARACA G	100	Unidades	R\$ 288,33	R\$ 28.833,00
187	BARACA M	100	Unidades	R\$ 209,07	R\$ 20.907,00
188	BARACA P	100	Unidades	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
189	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 10	3500	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 9.030,00
190	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 11	3500	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00
191	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 12	3500	Unidades	R\$ 2,38	R\$ 8.330,00
192	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 15	3500	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 6.755,00
193	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 20	3500	Unidades	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
194	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 21	3500	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 6.755,00
195	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 22	3500	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
196	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 23	3500	Unidades	R\$ 2,16	R\$ 7.560,00

Silvano José Soares Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

197	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA DE ACO E CABO PLASTICO N. 24	3500	Unidades	R\$ 2,17	R\$ 7.595,00
198	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA DRENAVEL TRANSPARENTE 44MM 1 3/4 40CM	2000	Unidades	R\$ 34,34	R\$ 68.680,00
199	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM 2 1/2 40CM	2000	Unidades	R\$ 31,73	R\$ 63.460,00
200	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 30MM CX 10 UND	2500	Caixas	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00
201	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 45MM CX 10 UND	2500	Caixas	R\$ 45,50	R\$ 113.750,00
202	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM CX 10 UND	2500	Caixas	R\$ 52,04	R\$ 130.100,00
203	BOLSA DE UROSTOMIA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-45MM CX 10 UND	1000	Caixas	R\$ 32,40	R\$ 32.400,00
204	BOLSA TÉRMICA 1 LT	300	Unidades	R\$ 25,49	R\$ 7.647,00
205	CANULA DE GUEDEL Nº 1	100	Unidades	R\$ 6,81	R\$ 681,00
206	CANULA DE GUEDEL Nº 2	100	Unidades	R\$ 6,93	R\$ 693,00
207	CANULA DE GUEDEL Nº 3	100	Unidades	R\$ 6,97	R\$ 697,00
208	CANULA DE GUEDEL Nº 4	100	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 675,00
209	CANULA DE GUEDEL Nº 5	100	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 689,00
210	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 00	100	Unidades	R\$ 68,26	R\$ 6.826,00
211	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 01	100	Unidades	R\$ 64,93	R\$ 6.493,00
212	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 02	100	Unidades	R\$ 57,17	R\$ 5.717,00
213	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 03	100	Unidades	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00
214	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 04	100	Unidades	R\$ 68,82	R\$ 6.882,00
215	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 05	100	Unidades	R\$ 60,99	R\$ 6.099,00
216	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 3.0 C/ BALAO	500	Unidades	R\$ 61,99	R\$ 30.995,00
217	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 3.0 S/ BALAO	500	Unidades	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
218	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 3.5 C/ BALAO	500	Unidades	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
219	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 3.5 S/ BALAO	500	Unidades	R\$ 17,31	R\$ 8.655,00
220	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 4.0 C/ BALAO	500	Unidades	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
221	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 4.0 S/ BALAO	500	Unidades	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
222	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 4.5 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
223	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 4.5 S/ BALAO	450	Unidades	R\$ 16,87	R\$ 7.591,50
224	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 5.0 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 19,37	R\$ 8.716,50
225	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 5.0 S/ BALAO	450	Unidades	R\$ 16,93	R\$ 7.618,50
226	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 5.5 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 22,01	R\$ 9.904,50

Silvano S. Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

227	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 5.5 S/ BALAO	450	Unidades	R\$ 16,60	R\$ 7.470,00
228	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 6.0 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 28,15	R\$ 12.667,50
229	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 6.0 S/ BALAO	450	Unidades	R\$ 20,84	R\$ 9.378,00
230	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 6.5 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 18,56	R\$ 8.352,00
231	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 6.5 S/ BALAO	450	Unidades	R\$ 20,89	R\$ 9.400,50
232	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 7.0 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
233	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 7.0 S/ BALAO	600	Unidades	R\$ 37,13	R\$ 22.278,00
234	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 7.5 C/ BALAO	600	Unidades	R\$ 26,91	R\$ 16.146,00
235	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 7.5 S/ BALAO	600	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
236	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 8.0 C/ BALAO	600	Unidades	R\$ 23,61	R\$ 14.166,00
237	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 8.5 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 21,01	R\$ 9.454,50
238	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 9.0 C/ BALAO	450	Unidades	R\$ 23,30	R\$ 10.485,00
239	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	4000	Unidades	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
240	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	4000	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
241	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	4000	Unidades	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
242	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	8000	Unidades	R\$ 1,96	R\$ 15.680,00
243	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	12000	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 33.480,00
244	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	8000	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 18.720,00
245	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	3500	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
246	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	2000	Unidades	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
247	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS N. 08	2000	Unidades	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
248	CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH- 2LUMEN- 4 F- 13 CM- COM SERINGA DE RAULERSON	250	Unidades	R\$ 72,67	R\$ 18.167,50
249	CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH- 2LUMEN- 7 F- 13 CM- COM SERINGA DE RAULERSON	600	Unidades	R\$ 66,90	R\$ 40.140,00
250	CLAMP UMBILICAL	4000	Unidades	R\$ 3,67	R\$ 14.680,00
251	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1000 ML	3600	Frascos	R\$ 13,60	R\$ 48.960,00
252	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1000 ML	3600	Frascos	R\$ 24,15	R\$ 86.940,00
253	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	500	Unidades	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
254	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRANDE	500	Unidades	R\$ 13,14	R\$ 6.570,00
255	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIO	500	Unidades	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00

Silvano de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

256	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEQUENO	500	Unidades	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
257	COLETOR DE PLÁSTICO COM TAMPAS 80 ML	6000	Pacotes	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
258	COLETOR DE URINA NAO ESTERIL INFANTIL FEMININO	3000	Unidades	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
259	COLETOR DE URINA NAO ESTERIL INFANTIL MASCULINO	3000	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
260	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CONECTOR E ALCA 1200ML	3500	Unidades	R\$ 2,81	R\$ 9.835,00
261	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML	3500	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 15.260,00
262	COLETOR DRENAGEM TORACICA/ MEDIASTINAL- MARCA BIOMEG 1000-SIST DRENAGEM (COD: 00.06.002)- 1.000 ML- NUMERO 28	500	Unidades	R\$ 40,64	R\$ 20.320,00
263	COLETOR DRENAGEM TORACICA/ MEDIASTINAL- MARCA BIOMEG 2000-SIST DRENAGEM (COD: 00.06.002)- 1.000 ML- NUMERO 28	2000	Unidades	R\$ 49,75	R\$ 99.500,00
264	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 13 LITROS - UNIDADE	2000	Unidades	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
265	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 20 LITROS	2000	Unidades	R\$ 41,41	R\$ 82.820,00
266	COLETOR SECRECAO BRONQUICA 70ML	10000	Unidades	R\$ 6,09	R\$ 60.900,00
267	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50	20000	Pacotes	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
268	COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS NAO ESTERIL C/ 500 UNIDADES	8000	Pacotes	R\$ 21,30	R\$ 170.400,00
269	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	80	Pacotes	R\$ 0,82	R\$ 65,60
270	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 04 ENZIMAS C/ 5 LITROS	1000	Gaiões	R\$ 144,33	R\$ 144.330,00
271	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 04	4000	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
272	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 05	12000	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 45.360,00
273	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06	12000	Unidades	R\$ 4,31	R\$ 51.720,00
274	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 19G	8000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
275	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 21G	10000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
276	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 23G	1000	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 230,00
277	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 25G	1000	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 680,00
278	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 27G	1000	Unidades	R\$ 0,57	R\$ 570,00
279	DRENO DE KEHN DE SILICONE 14FR	500	Unidades	R\$ 16,38	R\$ 8.190,00
280	DRENO DE KEHN DE SILICONE 18FR	500	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
281	DRENO DE KEHN DE SILICONE 20FR	500	Unidades	R\$ 20,27	R\$ 10.135,00
282	DRENO DE TORAX N. 10	500	Unidades	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
283	DRENO DE TORAX N. 12	300	Unidades	R\$ 13,18	R\$ 3.954,00

Silvano dos Santos Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

284	DRENO DE TORAX N. 14	300	Unidades	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
285	DRENO DE TORAX N. 16	300	Unidades	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
286	DRENO DE TORAX N. 18	300	Unidades	R\$ 13,84	R\$ 4.152,00
287	DRENO DE TORAX N. 20	300	Unidades	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
288	DRENO DE TORÁXICO 22	300	Unidades	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
289	DRENO DE TORÁXICO 28	300	Unidades	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00
290	DRENO DE TORÁXICO 32	300	Unidades	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
291	DRENO DE TORÁXICO 34	240	Unidades	R\$ 17,65	R\$ 4.236,00
292	DRENO DE TORÁXICO 36	240	Unidades	R\$ 12,41	R\$ 2.978,40
293	DRENO DE TORÁXICO 38	240	Unidades	R\$ 15,22	R\$ 3.652,80
294	DRENO PENROSE S/ GAZE N. 1 NAO ESTERIL	300	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
295	DRENO PENROSE S/ GAZE N. 2 NAO ESTERIL	300	Unidades	R\$ 2,36	R\$ 708,00
296	DRENO PENROSE S/ GAZE N. 3 NAO ESTERIL	200	Unidades	R\$ 3,51	R\$ 702,00
297	DRENO PENROSE S/ GAZE N. 4 NAO ESTERIL	10000	Unidades	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
298	DRENO SUCCAO 3.2MM	5000	Unidades	R\$ 19,24	R\$ 96.200,00
299	DRENO SUCCAO 4.8MM	3000	Unidades	R\$ 19,17	R\$ 57.510,00
300	DRENO SUCCAO 6.4 MM	300	Unidades	R\$ 20,76	R\$ 6.228,00
301	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO CENTRAL LONGO (BICO CATETER)	10000	Unidades	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
302	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO CURTO ROSCA (LUER LOCK)	10000	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
303	SERRA DE GIGLE	500	Unidades	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
304	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO 220 W	20	Unidades	R\$ 2.089,83	R\$ 41.796,60
305	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL N. 06 C/ FIO GUIA	2000	Unidades	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
306	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL N. 08 C/ FIO GUIA	2000	Unidades	R\$ 8,93	R\$ 17.860,00
307	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL N. 10 C/ FIO GUIA	2000	Unidades	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
308	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL N. 12 C/ FIO GUIA	2000	Unidades	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
309	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	2000	Unidades	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
310	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	2000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
311	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	2000	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
312	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	2000	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
313	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	2000	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00

Silvano ~~de~~ Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

314	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	500	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 575,00
315	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	1000	Unidades	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
316	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	1000	Unidades	R\$ 0,93	R\$ 930,00
317	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 20	1000	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
318	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 08	1000	Unidades	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
319	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 10	1000	Unidades	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
320	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12	2000	Unidades	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
321	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14	2000	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
322	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16	2000	Unidades	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
323	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18	2000	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
324	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 20	2000	Unidades	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
325	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 22	2000	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
326	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 16	500	Unidades	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
327	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 18	500	Unidades	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
328	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 20	500	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
329	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 22	500	Unidades	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
330	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 24	500	Unidades	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
331	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	500	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 360,00
332	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	500	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 640,00
333	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	500	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 775,00
334	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	500	Unidades	R\$ 1,84	R\$ 920,00
335	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	500	Unidades	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
336	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	1000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
337	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	3000	Unidades	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
338	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	2000	Unidades	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
339	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	2000	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
340	SONDA URETRAL N. 04	2000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
341	SONDA URETRAL N. 10	4000	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
342	SONDA URETRAL N. 12	4000	Unidades	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
343	SONDA URETRAL N. 14	2000	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
344	SONDA URETRAL N. 16	1000	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

345	SONDA URETRAL N. 18	1000	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
346	SONDA URETRAL N. 20	350	Unidades	R\$ 1,13	R\$ 395,50
347	SONDA URETRAL N. 22	300	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 444,00
348	SONDA URETRAL N. 6	5000	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
349	SONDA URETRAL N. 8	5000	Unidades	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
350	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO SINTETICA NAO ABSORVIVEL PLANA 30X30CM	500	Unidades	R\$ 79,44	R\$ 39.720,00
351	TERMOMETRO DIGITAL	300	Unidades	R\$ 28,97	R\$ 8.691,00
352	TIRA REAGENTE DESCARTAVEL P/ COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE EM APARELHO DE GLICEMIA.	15000	Unidades	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
353	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	1500	Unidades	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
354	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA	30000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
355	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.0	300	Unidades	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
356	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5	300	Unidades	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
357	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.0	300	Unidades	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
358	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	300	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
359	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0	300	Unidades	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
360	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	300	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
361	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	300	Unidades	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
362	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	300	Unidades	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
363	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.0	300	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
364	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	300	Unidades	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
365	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	1000	Unidades	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
366	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.5	1000	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
367	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.0	1000	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
368	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.5	300	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 9.0	300	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
370	TUBO ENDOTRAQUEALS/ BALAO N. 2.0	300	Unidades	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.5	300	Unidades	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
372	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0	300	Unidades	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
373	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.5	300	Unidades	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
374	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.0	300	Unidades	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00

Silvano Z. Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

375	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.5	300	Unidades	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
376	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.0	300	Unidades	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
377	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.5	300	Unidades	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
378	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.0	300	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
379	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.5	300	Unidades	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
380	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 7.0	300	Unidades	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 8.220.062,60

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Local:** Os insumos e materiais médicos hospitalares deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, nos horários das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Secretaria Municipal de Saúde (Central de Abastecimento)	Rua Princesa Isabel, S/N, Bairro Kiola Sarney.	Pinheiro - MA

4.2. Dos prazos:

4.2.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma parcelada (mensal) por meio de "Ordem de Fornecimento" emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2.2. A simples entrega do(s) material(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA**:

a) **Provisoriamente**, 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante entrega do objeto, acompanhado da nota fiscal.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2.3. O objeto licitado deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, devendo proporcionar a integridade do produto até o seu uso;

4.2.4. O prazo de validade e garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

4.2.5. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Sifano Sarney
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

perfeitas condições para a utilização;

4.2.6. Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA**.

4.2.7. Os quantitativos poderão sofrer ajustes de acordo com a demanda das unidades de saúde, os quais serão apresentados mediante **“Ordem de Fornecimento”**.

4.2.8. O prazo de entrega dos materiais será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

4.2.9. Todas as providências para a troca dos materiais que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

5.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE PRODUTOS PARA SAÚDE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº:6437/1977;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Exercer a fiscalização dos materiais e das entregas dos mesmos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais adquirido;

6.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no

Silvano de Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/202



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

contrato;

- 6.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais inconformidades ou imperfeições que impossibilitem ou dificultem a entrega dos materiais, para tomar todas as providências para a troca, de forma imediata;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a entrega dos materiais dentro do estabelecido neste termo de referência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar, na proposta de preço, descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade, quantidade, marca e nome comercial dos materiais, fabricante/importador/distribuidor, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA quando cabível, consoante ao **ITEM 3.1** deste Termo.
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, registro da ANVISA, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

Silvano Z. dos Santos
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

- 7.11. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura atestado pelo fiscal;
- 8.2. A contratada deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 8.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 8.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviços executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

9. **DA VIGÊNCIA**

- 9.1. A vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato.

Silvano *[assinatura]* Soares Ribeiro
Prefeito da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à Secretária de Saúde de Pinheiro, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Secretária Municipal de Saúde de Pinheiro rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei de licitações.

11.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Elaboração

Pinheiro – MA, 25 de MAIO de 2023.

Tássia Ramone Mendes
Fiscal de Contrato
Portaria: nº 007/2022
Tássia Ramone Mendes Lopes
Tássia Ramone Mendes Lopes
Fiscal portaria nº 007/22

Aprovo os elementos constantes do presente instrumento e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Pinheiro – MA, 25 de MAIO de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiro-MA
Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

Silvano José Moraes Ribeiro
Prefeito da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregado para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

Silvano P. Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto municipal nº 33/2022.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PINHEIRO - MA, DE DE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Silvano dos Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .x.x.x.x.x./ 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESAXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Pinheiro, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-80, com sede na Praça José Sarney, Avenida Getúlio Vargas, Centro Cidade: Pinheiro-MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº ___E CPF Nº _____, e a empresa ___, inscrita no C.N.P.J sob o n.º ___, com sede na

_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ___/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e no que couber a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01				
	VALOR TOTAL RS.....				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição: I – Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Silvano José Moraes Pinheiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até
____/____/____.

O (s) pagamento (s) será efetuado em parcelas, em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da **Prefeitura Municipal**, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês do aceite definitivo dos serviços, através de ofício, encaminhado à SEMUS, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Prefeitura Municipal de Pinheiro, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) serviço(s) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Silvano de Almeida Pinheiro
Prefeitura de Pinheiro
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Pinheiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês.

Silvânia das Neves Ribeiro
Pregoeira da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE D E RECURSOS
*****	****	***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – 12.1. Os materiais serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão, ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nºxx/2023

- Proceder a entrega do serviço em conformidade com o quantitativo e as especificações descritas neste instrumento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, conforme reza o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2023

- a) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais especialmente através de servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Aplicar à **CONTRATADA**, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição dos materiais recusados pela **CONTRATANTE**;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta na entrega dos materiais, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro /MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital nº 003/2023

Silviana dos Santos Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 Lei Federal nº 8.666/93;

Silvano de Moraes Pinheiro
Presidente da CCL
Licitação nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Silvano José Moraes Ribeiro
Prefeito da CCL
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Pinheiro- Maranhão, _____ de _____ de 202__.

Prefeitura Municipal de Pinheiro
(autoridade competente)(cargo)
Contratante

(nome da contratada)
CNPJ: _____
Contratada

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2023